

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 005/2023,
DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre o peso máximo tolerável do material escolar transportado por alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede de ensino pública e privada do Município.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2023, o qual dispõe sobre o peso máximo tolerável do material escolar transportado por alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede de ensino pública e privada do Município.

O excesso de peso nas mochilas escolares está ocasionando uma série de problemas à saúde de nossos escolares, já podendo ser considerado um caso de saúde pública. É sabido e visível o excesso de peso que os alunos carregam com material escolar nas suas mochilas, inclusive mesmo com mochilas em rodinhas o peso é superior ao indicado pelas autoridades de saúde além de que muitas salas de aula encontram-se em locais onde o acesso é feito por escadas fazendo com que o aluno tenha que carregar esse sobrepeso prejudicando sobremaneira a sua coluna vertebral como comprovam vários estudos clínicos sobre o assunto.

Já existe a Lei Estadual de nº 12.027, de 18 de dezembro de 2003 - publicada no DOE nº 247, de 19 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o peso máximo tolerável do material escolar transportado por alunos da Educação Infantil e do ensino Fundamental da Rede Pública do Estado do Rio Grande do Sul mas não existe Lei Municipal regulamentado a matéria para as escolas públicas municipais e escolas da rede privada de Ibirubá.

É dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar geral da comunidade, razão pela qual apresentamos o presente Projeto como forma de disciplinar o peso máximo a ser transportado pelos escolares, prevenindo a ocorrência de lesões.

Demais Justificativas em plenário.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Ver^a. Rudinéia da Silva Cervieri
Bancada do Republicanos

Ver. Gabriel de Jesus
Bancada do Republicanos

Ver. Gustavo Roberto Schroeder
Bancada do Republicanos

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 005/2023,
DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Os vereadores **Rudinéia da Silva Cervieri, Gabriel de Jesus e Gustavo Roberto Schroeder**, da bancada do Republicanos, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Dispõe sobre o peso máximo tolerável do material escolar transportado por alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede de ensino pública e privada do Município.

Art. 1º O peso máximo total do material escolar transportado por alunos da pré-escola e do ensino fundamental em mochilas, pastas e similares não poderá ultrapassar:

I- a 5% do peso da criança da pré-escola;

II- a 10% do peso do aluno do ensino fundamental.

Art. 2º O material que exceder o peso máximo permitido deverá ficar guardado em armários fechados individuais ou coletivos.

Parágrafo único – Não poderá ser feita cobrança pela guarda do material.

Art. 3º É obrigatória a afixação das normas contidas nesta Lei em local visível aos alunos, pais e/ou responsáveis e docentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 13 de abril de 2023.

**Ver^a. Rudinéia da Silva Cervieri
Bancada do Republicanos**

**Ver. Gabriel de Jesus
Bancada do Republicanos**

**Ver. Gustavo Roberto Schroeder
Bancada do Republicanos**